



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

2022/29994

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico com o fito de atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa está elencada no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os produtos elencados no item 5.1 não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência não será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material/produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM 1

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
01	BR600650	Banners medindo 0,9 x 1,5 m Com criação de arte	UN	70

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será Menor Preço Global.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações do TJAM.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se

houver;

f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material com características igual ou similar ao solicitado.

14.2 Considera-se similar materiais gráficos em geral.

15. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

15.1. Não serão exigidos catálogos ou amostras dos materiais para o registro de preço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a

legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

16.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

16.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pelo chefe do setor de almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Material em conjunto com a Corregedoria Geral de Justiça.

17.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

18.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada

19.1.1 O prazo de entrega estabelecido no item anterior não poderá ser prorrogado devido à proximidade do evento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265; telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233.

19.3. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Divisão de Patrimônio e Materiais

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora em exercício da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 20/09/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS**



MENDONCA, Servidor, em 20/09/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716955** e o código CRC **AE7AF555**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL	
				FORNECEDOR 1	R\$	88,00		R\$
1	Banners medindo 0,9 x 1,5 m Com criação de arte	UND.	70	FORNECEDOR 2	R\$	90,00	R\$	6.300,00
				FORNECEDOR 3	R\$	75,00	R\$	5.250,00
				FORNECEDOR 4	R\$	60,00	R\$	4.200,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Registro que os fornecedores 3 e 4 não apresentaram, no prazo concedido, a documentação solicitada no Termo de Referência. De acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério da seleção da proposta será o de menor preço global, posto isso, informamos que o vencedor é o Fornecedor 1 - Empresa COPY QUALITY, conforme demonstrado no quadro acima. **VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 6.160,00.**

FORNECEDOR 1: COPY QUALITY CNPJ 07.501.749/0001-61
FORNECEDOR 2: GRÁFICA AMAZONAS CNPJ 07.439.885/0001-79
FORNECEDOR 3: SOLMÍDIA CNPJ 21.053.430/0001-41
FORNECEDOR 4: EFICAZ CNPJ 13.319.293/0001-16

Manaus, 28 de setembro de 2022.
Cotado por
ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Assistente Judiciário

IANO DE SÁ E SOUZA DE WANDERLEY
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 28/09/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 28/09/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728660** e o código CRC **6C8A835E**.

2022/000029994-01

0728660v1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Corregedoria-Geral solicita a aquisição de **70 (setenta) banners medindo 0,9 x 1,5 mm**, por meio da contratação direta da empresa **COPY QUALITY**, CNPJ nº **07.501.749/0001-61**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0728660). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0716942. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0716955).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0711229);
- Orçamentos (id 0723571, 0723575, 0724010, 0724011, 0724012);
- Análise Técnica das propostas (id 0723588, 0724013);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0728123, 0728124, 0728125, 0728126, 0728127, 0729217);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 0728128);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 0728129);
- Mapa de Preços (id 0728660);
- Nota de Dotação (id 0731400);
- Informação SECOF (id 0731480).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018:

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **COPY QUALITY , CNPJ nº 07.501.749/0001-61.**

A cotação alcançou o total de **R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0731480) já há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **3390.39.63 Serviços Gráficos** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a saber: Nota de Empenho 2022NE0001687, de 28/07/2022, no valor de R\$ 4.550,00 emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2022/021495; e Nota de Empenho 2022NE0002244, de 02/09/2022, no valor de R\$ 3.960,00 emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2022/025831; no entanto, o valor do referido empenho com o valor da presente dispensa não ultrapassa o valor máximo de dispensa de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para o subelemento de despesa.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“3390.39.63 Serviços Gráficos”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0671094), o empenho anterior somado com o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“3390.39.63 Serviços Gráficos”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0728123, 0728124, 0728125, 0728126, 0728127 e 0729217, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 70 (setenta) banners medindo 0,9 x 1,5 mm, por meio da contratação direta da empresa COPY QUALITY, CNPJ nº 07.501.749/0001-61, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho
Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 04/10/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738422** e o código CRC **F4DF202C**.

DESIGNAR a servidora **Ana Carolina Pinheiro Machado**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, da 3ª Vara de Família**, durante o afastamento do titular, o servidor José Alves Vieira Guedes Júnior, em razão de usufruto de férias regulamentares e folgas, **no período de 03/10/2022 a 14/10/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 3537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

CONSIDERANDO o Requerimento (doc.0736443), informação DVPROVMP/SEGEP (doc.0761442) e a Decisão GABPRES SECGAD (doc.0761518), nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000033121-00**,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **Natália Gabriel do Nascimento**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, da Vara de Registros Públicos e Usucapião**, durante o afastamento do titular, o servidor Micael da Silva Caldas, em razão de usufruto de folga compensatória, **no período de 30/09/2022 e 03/10/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 3539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2022 - ESMAM (doc.0754483), Nota de Dotação (doc.0756573) Parecer AJAP/TJ (doc.0758877) e a Decisão GABRES STJAXUP/JUIZ1 (doc.0761984), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n. 2022/0000035097-00**,

RESOLVE,

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, a docente **Carolina Noura de Moraes Rêgo**, para fins de prestação de serviços de docência (instrutora externa) que irá desenvolver atividade educacionais no **Evento: "Aula síncrona do Curso de Direito de Sistema de Justiça e Direito da Antidiscriminação"** previsto para ocorrer no **dia 7 de novembro de 2022**, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas-ESMAM.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 3551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

CONSIDERANDO a Nota de Dotação (doc.0731400), Parecer AJAP (doc.0738422) e Decisão GABPRES STAXUP/JUIZ2(doc.0763257), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM n.º 2022/000029994-01**,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993**, autorizando a contratação da empresa **COPY QUALITY**, CNPJ n.º **07.501.749/0001-61**, no valor total de **R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)**, para aquisição de **material gráfico: 70 Banners (medindo 0,9 x 1,5m; com criação de arte)**, para atendimento da **“XVII Semana Nacional de Conciliação”** no âmbito deste **Tribunal de Justiça do Amazonas**, em observância às exigências previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 3394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que a MM. Doutora **Fabiola de Souza B. Silva**, Juíza de Direito de Entrância Inicial, Titular da **Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea/AM**, reassumiu as funções de seu cargo, das quais se encontrava afastada de licença médica, conforme **Portaria n.º 3116, de 20/09/2022**, bem como a **Decisão GABPRES STJAXP/TJ/JUIZ1 (Id. 0740895) do Processo Administrativo n.º 2022/000029424-00**.

RESOLVE

CESSAR, a contar de 25/09/2022, os efeitos da **Portaria n.º 3.025, de 13/09/2022**, que designou a Excelentíssima Juíza de Direito **DANIELLE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO**, Titular da **Vara Única da Comarca de Autazes/AM**, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea/AM**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 3405 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP/TJ (Doc. 0740552) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0742628) dos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000032509-00**,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **LUCIANA DA CRUZ BARRONCAS**, Escrivã, lotada na **Vara Única da Comarca de Lábrea/AM** para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2022, para custear despesas, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas de **Materiais de Consumo (339030)** e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto n.º 16.396, de 22/12/1994, bem como devendo o solicitante adotar procedimentos com o objetivo de controlar o montante dos gastos executados com suprimento de fundos, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, II.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0002905	Data Emissão 26/10/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.029994/2022	NE Original
Credor 07501749000161 - M V DE MORAES ME	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 6.160,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
Fonte Recurso 02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 33903963	Servicos Graficos	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	6.160,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Material Gráfico para atender o evento: "XVII Semana Nacional de Conciliação"	70	88.0000	6.160,00

Licitação: DISPENSÁVEL - PORTARIA N° 3551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. (peça n.º 0766506)

Especificação: Item 01 Banner em lona 440g brilho med. 0,9 x 1,5 m - 1 Arte inclusa.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0738422 dos autos do Proc Adm 2022/29994.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0763257 dos autos do Proc Adm 2022/29994.

Saldo Anterior:	27.035,05	Valor do Empenho:	6.160,00	Valor Disponível	20.875,05
Data de Entrega:	30/10/2022	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		